LEI Nº 8.682, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Divinópolis – PPA 2018-2021, para o exercício de 2020 e 2021, conforme dispõe o § 1º do art. 3º da Lei 8.399, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os Anexos I, II, III e IV integram esta Lei, nos seguintes termos:

I – Anexo I que contém as Fontes de Financiamento dos Programas;
II – Anexo II que contém a Descrição dos Programas;
III – Anexo III que contém as Ações e Unidades Executoras;
IV – Anexo IV que contém a Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único - Ficam atualizados os Anexos I, II, III e IV da Lei 8.399, de 2017, pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações, estrutura e demais atributos.

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 8.399 de 2017, a presente revisão será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município